

Decisão RTRIA 34/2021 - RT/IFMS

Campo Grande, 22 de fevereiro de 2021

Processo nº [23347.004951.2020-94](#)

Referência: **Prorrogação da suspensão das atividades letivas e administrativas presenciais.**

Vistos,

1. A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os documentos que instruem o presente processo; e:

a) considerando a necessidade de isolamento como uma das medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), conforme [Lei 13.979/2020](#), evitando assim possível proliferação viral;

b) considerando a [Decisão RTRIA 75/2020 - RT/IFMS](#), que atende as recomendações da Comissão de Organização de Campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) com a suspensão das atividades letivas e administrativas no âmbito do IFMS, e determina à Diretoria de Gestão de Pessoas que elabore as devidas instruções dos procedimentos para a execução das atividades administrativas remotas, à Pró-Reitoria de Ensino para o trabalho docente remoto e à Pró-Reitoria de Administração para as atividades dos terceirizados;

c) considerando a [Resolução 9/2020 - COSUP/RT/IFMS](#) do Conselho Superior, que aprova a manutenção do calendário letivo com substituição das aulas presenciais por atividades não presenciais, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais;

d) considerando a [Decisão RTRIA 391/2020 - RT/IFMS](#), que trata da suspensão das atividades presenciais até 28 de fevereiro de 2021, possibilitando que a comunidade do IFMS permaneça em isolamento social, como forma de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

e) considerando o [Mem. Circ. 5/2020 - DIGEP/RT/IFMS](#), que trata das orientações sobre execução de atividades administrativas fora das dependências físicas do IFMS e orientações aos servidores que retornarem de viagem internacional;

f) considerando o [Memo 54/2021 - DIGEP/RT/IFMS](#), da Comissão de Organização de campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), que recomenda:

- Prorrogar a suspensão das aulas teóricas presenciais no âmbito do IFMS até o final do Primeiro Semestre letivo de 2021, 15 de julho de 2021. Os casos excepcionais deverão ser analisados pela Direção do *Campus*, respeitando as orientações de seus respectivos subcomitês de biossegurança, observando as [Diretrizes para Atividades Presenciais Durante a Pandemia](#);

- Prorrogar também a suspensão de todas as atividades presenciais que sejam possíveis de serem executadas remotamente até o final do Primeiro Semestre letivo de 2021, 15 de julho de 2021. As atividades essencialmente presenciais terão retorno parcial e gradual, de acordo com a necessidade institucional, por decisão do dirigente máximo da unidade, sendo da Reitora para o âmbito da Reitoria, e da Direção Geral para o âmbito do Campus, observando a "Diretriz para Atividades Presenciais durante a Pandemia", e as legislações estaduais e municipais;

- A prorrogação supracitada poderá ser revogada a qualquer tempo, no interesse público, após orientações do Comitê de Biossegurança do IFMS e recomendação da Comissão de Organização de campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), quanto aos procedimentos e prazos para o retorno das atividades presenciais.

g) considerando o [Programa de Saúde e Segurança na Economia \(PROSSEGUIR\)](#), que foi criado com o objetivo de estruturar um método baseado em dados, informações e indicadores capazes de nortear os diversos agentes da sociedade, principalmente os entes públicos, a tomarem suas decisões e tornarem suas ações mais eficientes no combate à propagação e aos impactos da COVID-19 no Estado de Mato Grosso do Sul;

h) considerando que, de acordo com a "Diretriz para Atividades Presenciais durante a Pandemia", o retorno às atividades presenciais será estabelecido seguindo as Faixas do Programa Prosseguir, emitido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

i) considerando que, mesmo com o estabelecimento das faixas que possibilitam o retorno para as atividades presenciais, existe a necessidade de que a Reitora no âmbito da Reitoria e Direção Geral no âmbito do *Campus*, permitam o retorno parcial e gradual dos servidores de sua respectiva Unidade para atender às necessidades institucionais; **RESOLVE:**

2. **PRORROGAR A SUSPENSÃO** das aulas teóricas presenciais no âmbito do IFMS até 15 de julho de 2021. Os casos excepcionais deverão ser analisados pela Direção do *Campus*, respeitando as orientações de seus respectivos subcomitês de biossegurança.

3. **PRORROGAR A SUSPENSÃO** de todas as atividades presenciais que sejam possíveis de serem executadas remotamente até 15 de julho de 2021. As atividades essencialmente presenciais terão retorno parcial e gradual, de acordo com a necessidade institucional, por decisão do dirigente máximo da unidade, sendo da Reitora para o âmbito da Reitoria, e da Direção Geral para o âmbito do *Campus*, observando a "Diretriz para Atividades Presenciais durante a Pandemia".

4. **DETERMINAR** que as decisões que permitam o retorno das atividades presenciais respeitem um prazo mínimo de uma semana para que os servidores possam ter tempo de programação.

5 Encaminhamos os autos à Secretaria do Gabinete da Reitoria para ampla divulgação desta Decisão junto aos *campi* e Assessoria de Comunicação Social do IFMS, e posterior devolução à Comissão de Organização de campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), para controle e monitoramento das ações necessárias ao retorno das atividades presenciais.

ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO

Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

■ Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITORA - CD1 - IFMS, em 22/02/2021 12:58:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 176769

Código de Autenticação: 18779a7987

